



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

Programa de Monitoria de Ensino do CCBS Edital Interno nº 06/2020

A Diretora em Exercício do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, com base na resolução nº 06/2018 do CONEPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as decisões aprovadas na 1ª reunião ordinária do Conselho Diretor do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde de 30 de janeiro de 2020, torna público o presente edital, que visa a seleção de Projetos e Monitores no âmbito do Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

1. Disposições Preliminares

- 1.1. O processo seletivo deste edital irá selecionar Projetos e Monitores para o semestre letivo de 2020.1
- 1.2. A monitoria de Ensino terá duração de 1 (um) semestre letivo, com início em 16/03/2020.
- 1.3. A coordenação do processo seletivo será realizada pela Comissão de Gestão de Monitoria do CCBS, nomeada pela Portaria nº 4/2020 - Direção CCBS.

2. Do Cronograma

- 2.1. O processo seletivo objeto deste edital deverá seguir o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Divulgação do Edital	30/01/2020
Submissão de projetos	30/01/2020 a 10/02/2020
Divulgação dos Projetos contemplados com bolsa	Até 17/02/2020
Solicitação de Recursos dos Projetos	17/02/2020 a 18/02/2020



Divulgação do Resultado dos Recursos dos Projetos	19/02/2020
Divulgação do Resultado Final dos Projetos contemplados com bolsa	19/02/2020
Inscrição <i>online</i> dos candidatos	19/02/2020 a 25/02/2020
Homologação e Divulgação dos Candidatos Inscritos	27/02/2020
Solicitação de Recursos de indeferimento	28/02/2020 até às 13 horas
Resultado dos Recursos de indeferimento	02/03/2020
Processo Seletivo	
<input type="checkbox"/> Aplicação da Prova	03/03/2020, às 19 horas
<input type="checkbox"/> Período de Entrevista	04/03/2020
Entrega pelo professor do Relatório de Seleção à Comissão de Gestão do Programa de Monitoria	05/03/2020 até às 18 horas
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo	06/03/2020
Solicitação de Recursos dos Estudantes	07/03/2020 até às 15 horas
Divulgação dos Resultados dos Recursos dos Estudantes	09/03/2020
Divulgação do Resultado Final da Seleção de Monitores	10/03/2020

3. Dos Requisitos para Participar do Programa

3.1. Do professor orientador

- a) Pertencer ao quadro de professores do CCBS e estar no exercício de suas atividades de ensino nos cursos de graduação;
- b) Estar cadastrado no SIGAA em turma do componente curricular para a qual pretende orientar monitoria no semestre letivo;



- c) Submeter à Comissão de Gestão do Programa de Monitoria do CCBS o Projeto de Monitoria de Ensino e de atividades de Monitoria do componente curricular que serão operacionalizadas no semestre letivo.

3.2. Do monitor de ensino

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando disciplinas em curso de graduação do CCBS da UFOB;
- b) Ter cursado e obtido aprovação no componente curricular, ou equivalente, a que se refere a monitoria objeto do Projeto de Monitoria de Ensino ao qual se vincula, registrado no Histórico Escolar;
- c) Ser aprovado no processo seletivo do Programa de Monitoria de Ensino;
- d) Ter disponibilidade para frequentar no mínimo as aulas de uma turma prática da disciplina objeto da monitoria de ensino, quando for o caso;
- e) Ter disponibilidade de 8 a 12 horas semanais para as atividades de monitoria;
- f) Não acumular bolsas acadêmicas em Programas Institucionais.

4. Da Submissão de Projetos

4.1. O docente que preencher os requisitos mencionados no item 3.1 estará apto a submeter o projeto de monitoria de ensino.

4.1.1. Cada docente poderá participar de mais de um projeto de monitoria de ensino (como coordenador e/ou componente do projeto), mas poderá ser contemplado com apenas uma bolsa. No momento da implementação, o professor orientador deverá sinalizar qual projeto será direcionado à obtenção de bolsa (caso seja classificado dentro do limite de bolsas disponibilizado pela PROGRAD em edital divulgado (PROGRAD/CPE nº01/2020).

4.1.2. Professores com pendências com a Comissão de Gestão de Monitoria do CCBS no(s) semestre(s) anterior(es) não poderão participar do processo seletivo.

4.2. O projeto de monitoria de ensino deverá ser elaborado obrigatoriamente conforme formulário disponível no **anexo I**.



4.2.1. As provas teóricas e/ou teórico/práticas para seleção dos monitores de ensino deverão ser enviados no momento de inscrição do projeto, em arquivo .pdf separado.

4.2.2. Os projetos enviados em formato diferente do disponibilizado no anexo I e/ou com documentação incompleta serão automaticamente considerados para monitoria voluntária.

4.3. O docente proponente deverá enviar uma cópia do projeto de monitoria de ensino (arquivo em pdf, devidamente assinado) para os endereços de e-mail monitoriaccbs@ufob.edu.br e monitoria.ufob.ccbs@gmail.com no período de 30/01/2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10/02/2020.

4.3.1. O docente proponente receberá um e-mail confirmando o recebimento da inscrição do projeto.

4.3.2. Projetos recebidos fora do prazo serão desconsiderados.

4.4. Professores que compartilham componentes curriculares poderão encaminhar apenas um projeto referente aos componentes compartilhados.

4.5. Professores que compartilham a mesma área, porém não o mesmo componente, poderão enviar um único Projeto de Monitoria de Ensino compartilhado.

4.6. Não serão aceitas ressubmissões de projetos durante o período de recursos.

5. Da seleção de Projetos

5.1. Serão disponibilizadas 7 bolsas ao CCBS para o semestre de 2020.1 conforme divulgado no edital PROGRAD/CPE nº01/2020.

5.2. Os projetos enviados serão analisados pela Comissão de Monitoria do CCBS.

5.3. O total de bolsas disponibilizado será distribuído obedecendo a ordem decrescente da nota final dos Projetos.

5.4. Cada Projeto de Monitoria de Ensino contemplado poderá receber apenas uma bolsa.



5.4.1. Após a distribuição das bolsas entre todos os projetos classificados, caso ainda haja bolsas disponíveis, estas serão redistribuídas para os projetos que tenham solicitado 2 (dois) ou mais monitores, conforme os critérios do item 5.3.

5.5. Cada projeto será apreciado por uma banca de avaliadores da Comissão de Gestão do Programa de Monitoria do CCBS, sendo a pontuação final a média dos avaliadores.

5.5.1. Os critérios de avaliação e as respectivas pontuações constam no anexo II.

5.6. Em caso de empate os seguintes critérios serão utilizados, nesta ordem:

- I – Maior quantidade de estudantes atendidos pelo projeto;
- II – Maior taxa de reprovação da disciplina na última oferta;
- III – Maior número de turmas práticas;
- IV – Persistindo o empate, os projetos serão alinhados de acordo com o componente curricular de menor período, segundo a grade do respectivo curso, privilegiando a ordem crescente.

5.7. Projetos de Monitoria de Ensino que contemplem mais de um componente curricular ou possuam mais de um docente envolvidos em sua proposta, contabilizarão pontos somente referentes ao docente proponente (professor orientador 1, descrito no formulário presente no anexo I), excetuando-se o item 6 do anexo II.

5.8. Projetos de Monitoria de Ensino que contemplem disciplinas de primeiro semestre contabilizarão pontuação referente à quantidade de alunos do módulo teórico da disciplina.

6. Da inscrição dos estudantes candidatos

6.1. Os estudantes interessados em participar do Programa de Monitoria de Ensino deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme anexo III;



- b) Cópia de documento de identidade com foto;
- c) Comprovante de solicitação de matrícula do semestre 2020.1;
- d) Cópia do Histórico Escolar que comprove aprovação no componente curricular ou equivalente, segundo as Tabelas de Equivalência dos Colegiados para transição das Matrizes Curriculares ou segundo documento de equivalência expedido pelo Colegiado do Curso, contendo o índice de rendimento acadêmico no curso (IRA).

6.2. Os documentos supracitados deverão ser digitalizados e encaminhados para os endereços de e-mail monitoriacCBS@ufob.edu.br e monitoria.ufob.cCBS@gmail.com no período de 19/02/2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 25/02/2020.

6.2.1. Inscrições recebidas fora do prazo serão desconsideradas.

6.2.2. As inscrições que não contemplarem todos os documentos requisitados não serão homologadas.

6.3. As inscrições homologadas serão divulgadas no quadro de avisos do CCBS e por e-mail.

7. Do processo seletivo dos estudantes candidatos

7.1. O processo seletivo consistirá de três etapas:

7.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Prova teórica e/ou teórico-prática elaborada pelo(s) Professor(es) Orientador(es) responsável(is) pelo Projeto de Monitoria de Ensino, segundo o item 4.2.1. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, sendo habilitado para as próximas etapas da seleção o candidato que atingir nota maior ou igual a 5,0 (cinco) pontos. A Comissão de Monitoria se responsabilizará pela aplicação da prova teórica, no entanto, o professor responsável pelo projeto fará as devidas correções e atribuição da nota.

7.1.1.1. A prova teórica ocorrerá no dia 03/03/2020, às 19 horas, em local definido pela Comissão de Gestão de monitoria, conforme estabelecido pelo cronograma presente no item 2 deste edital. Desta



forma, o estudante que desejar participar da seleção de mais de um Projeto de Monitoria, deverá realizar todas as provas teóricas para os projetos pretendidos no tempo estipulado para a prova pela comissão.

7.1.1.2. Será facultado ao professor a realização de prova teórico-prática. Quando realizada esta deverá ser elaborada e aplicada pelo(s) Professor(es) Orientador(es) responsável(eis) pelo Projeto de Monitoria de Ensino, respeitando-se o prazo estabelecido no cronograma presente no item 2 deste edital.

7.1.1.3. O professor orientador deverá encaminhar e-mail a todos os candidatos inscritos com informações sobre a data e local da prova teórico-prática.

7.1.2. SEGUNDA ETAPA: Entrevista realizada pelo(s) Professor(es) Orientador(es) responsável(eis) pelo Projeto de Monitoria de Ensino, de caráter classificatório. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com base em Barema elaborado pelo(s) professor(es) orientador(es).

7.1.2.1. As entrevistas serão agendadas pelo(s) Professor(es) Orientador(es) responsável(eis) pelo Projeto de Monitoria de Ensino dentro do prazo estabelecido pelo cronograma presente no item 2 deste edital.

7.1.3. O relatório do processo seletivo deverá conter obrigatoriamente as notas de cada etapa da seleção de todos os candidatos inscritos e deverá ser encaminhado à Comissão de Gestão de Monitoria pelo(s) professor(es) orientador(es) até às 18 horas do dia 05/03/2020 para os e-mails monitoriacbbs@ufob.edu.br e monitoria.ufob.cbbs@gmail.com, conforme modelo disponibilizado em anexo XIII.

7.1.3.1. Professor(es) orientador(es) que encaminharem o relatório fora do prazo e/ou em formulário diferente do proposto, terão seu Projeto de Monitoria de Ensino automaticamente considerado para monitoria voluntária, independentemente de ter sido beneficiado com bolsa. A bolsa será transferida para o projeto classificado na posição seguinte.



7.1.4. Em ausência do docente coordenador do projeto de monitoria de ensino, a aplicação da prova teórico-prática (se houver) e segunda etapa do processo seletivo dos monitores de ensino poderão ser realizadas por qualquer outro docente atribuído pelo coordenador do projeto.

7.1.5. TERCEIRA ETAPA: Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante no curso da UFOB, de caráter classificatório.

7.1.6. A nota final (NF) do candidato corresponderá à média ponderada das notas obtidas nas três etapas, sendo que a prova escrita e/ou prática (NP) terá peso 6,0 (seis), a entrevista (E) terá peso 3,0 (três) e o IRA terá peso 1,0 (um) exemplificada pela fórmula:

$$NF = 6*NP + 3*E + 1*IRA$$

7.2. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior nota final. As demais classificações seguirão em ordem decrescente das notas finais.

7.3. Em caso de empate entre os candidatos, será classificado o que possuir maior nota na prova escrita e, como segundo critério, melhor desempenho na entrevista.

8. Dos recursos e da divulgação dos resultados

8.1. A lista dos projetos selecionados e dos alunos classificados no processo seletivo será divulgada no quadro de avisos do CCBS e por e-mail na data prevista no cronograma presente no item 2 deste edital.

8.2. Os docentes proponentes dos projetos de monitoria poderão interpor recurso quanto ao resultado da seleção de projetos aprovados e da distribuição das bolsas. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para os seguintes endereços: monitoriaccbs@ufob.edu.br e monitoria.ufob.ccbs@gmail.com. O título do recurso deve ser indicado no assunto do e-mail, e a fundamentação e justificativas devidamente expostas no corpo do e-mail.



8.2.1. O prazo para envio de recurso de projetos é até às 23 horas e 59 minutos do dia 18/03/2020, conforme cronograma estabelecido no item 2 deste edital.

8.3. Os discentes candidatos poderão interpor recurso quanto ao resultado da seleção para monitoria remunerada e voluntária, seguindo os mesmos procedimentos supracitados.

8.3.1. O prazo para envio de recurso de discentes para indeferimento de inscrição é até às 13 horas do dia 28/02/2020, conforme cronograma estabelecido no item 2 deste edital.

8.3.2. O prazo para envio de recurso de discentes para resultado do processo seletivo é até às 15 horas do dia 07/03/2020, conforme cronograma estabelecido no item 2 deste edital.

8.4. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.5. Os resultados dos recursos serão fixados no quadro de avisos do CCBS e também disponibilizados por e-mail.

8.6. É de inteira responsabilidade do(s) professor(es) proponente(s) do projeto e do(s) discente(s) candidato(s) o acompanhamento das publicações no quadro de avisos do CCBS.

8.7. A Comissão não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos nos servidores de e-mail dos professores e/ou candidatos.

9. Da implementação da monitoria

9.1. Após a divulgação do resultado final e dos recursos, o professor orientador deverá encaminhar para os endereços de e-mail monitoriacCBS@ufob.edu.br e monitoria.ufob.ccbs@gmail.com os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso de Monitoria de Ensino do(s) Professor(es) Orientador(es) (anexo IV);
- b) Termo de compromisso de monitoria de ensino do monitor bolsista ou monitor voluntário (anexos V ou VI);



- c) Ficha de Cadastro de monitor bolsista ou monitor voluntário (anexos VII ou VIII);
- d) No caso de monitor bolsista, comprovante de dados bancários (ex: cópia do cartão de conta corrente OU extrato de conta corrente OU comprovante de depósito em conta corrente);

9.2. O(s) estudante(s) selecionado(s) que exceder(em) ao número de vagas solicitadas pode(m) pleitear Monitoria Voluntária, seguindo-se a ordem de classificação e o interesse do(s) Professor(es) Orientador(es).

9.3. Para o cadastro do(s) monitor(es) bolsista ou voluntário é obrigatório a aprovação no processo seletivo do semestre vigente.

10. Das obrigações e compromissos

10.1. Da Comissão de Monitoria

10.1.1. O processo seletivo de projetos e monitores do Programa de Monitoria do CCBS será conduzido pela Comissão de Gestão de Monitoria do CCBS, por meio de portaria designada pela Direção do centro.

10.1.2. Cabe à Comissão:

- a) Elaborar Edital Interno do Programa de Monitoria de Ensino;
- b) Definir critérios para a distribuição interna do quantitativo de bolsas;
- c) Submeter ao Conselho Diretor as matérias pertinentes à Monitoria de Ensino;
- d) Receber, conferir e avaliar os Projetos de Monitoria de Ensino;
- e) Tornar públicos atos e resultados do processo de seleção;
- f) Organizar os registros referentes à Monitoria de Ensino;
- g) Formalizar, mensalmente, a frequência dos monitores para composição do processo de pagamento;
- h) Receber, semestralmente, os Relatórios de Monitoria de Ensino dos professores;
- i) Encaminhar à PROGRADD os Relatórios Parciais e Finais, em cronograma previsto no edital.



10.2. Do professor orientador

10.2.1. Cabe ao(s) professor(es) orientador(es):

- a) Elaborar o plano de trabalho da Monitoria;
- b) Elaborar os instrumentos para seleção dos monitores;
- c) Realizar a aplicação da prova teórico-prática (se houver) e segunda etapa do processo de seleção do Estudante candidato à Monitoria de Ensino, conforme o item 7 do edital;
- d) Desenvolver, com o auxílio do Monitor, as atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado pelo CCBS;
- e) Orientar o monitor na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- f) Enviar à Comissão de Gestão do Programa de Monitoria do CCBS o formulário disponível no anexo IX para desligamento do Monitor do Programa de Monitoria de Ensino em projeto vigente, com a devida justificativa, quando for o caso.
- g) Registrar a frequência do Monitor de Ensino e encaminhá-la à Comissão de Gestão do Programa de Monitoria do CCBS, conforme o modelo no anexo X até o quinto dia do mês subsequente;
- h) Solicitar ao monitor, ao final do semestre, o Relatório das Atividades de Monitoria desenvolvidas no período, conforme o modelo do anexo XI;
- i) Encaminhar, semestralmente, à Comissão de Gestão do Programa de Monitoria do CCBS, o relatório com os resultados da Monitoria acompanhado de seu parecer sobre a mesma, conforme o modelo do anexo XII.

10.3. Do monitor de ensino

10.3.1. Cabe ao monitor de ensino:



- a) Cumprir, no mínimo 8 (oito) horas e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria de Ensino, distribuídas de acordo com o planejamento estabelecido pelo Professor(es) Orientador(es), respeitando sua vida acadêmica;
- b) Vivenciar o desenvolvimento do Plano de Trabalho de Monitoria de ensino com o(s) professor(es) responsável(eis) pelo projeto;
- c) Participar das aulas do componente curricular referente ao Projeto de Monitoria de Ensino para o qual foi selecionado;
- d) Auxiliar o(s) professor(es) na realização das atividades teórico-práticas e experimentais, na preparação do material didático previsto no Plano de trabalho;
- e) Participar de seminários;
- f) Elaborar, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas na Monitoria de Ensino.

10.3.2. É vedado ao monitor de ensino o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de avaliação de aprendizagem e supervisão de estágio.

10.3.3. O monitor de ensino pode ser desligado de suas funções a qualquer momento, caso não cumpra quaisquer das condições previstas no Art. 12 da Resolução nº 006/2018 do CONEPE, a saber:

- a) Efetuar o trancamento de sua matrícula;
- b) Iniciar programa de Mobilidade Acadêmica no período da Monitoria;
- c) Vincular-se a outro Programa Institucional, com bolsa acadêmica;
- c) Tiver seu desligamento solicitado pelo(s) Professor(es) Orientador(es), mediante justificativa apresentada e aprovada pelo CCBS;
- d) Não cumprir suas obrigações e compromissos;
- e) Integralizar o curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

11. Das disposições gerais

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para os endereços de e-mail:

monitoriacbbs@ufob.edu.br e/ou monitoria.ufob.cbbs@gmail.com;

11.2. Todos os documentos enviados à Comissão deverão estar devidamente assinados e sua entrega deverá ser realizada somente através dos endereços

de e-mail: monitoriacbbs@ufob.edu.br e/ou monitoria.ufob.cbbs@gmail.com;

11.2. Os participantes do Programa de Monitoria de Ensino farão jus a certificado correspondente à sua atuação no programa;

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do CCBS.

Barreiras, 30 de janeiro de 2020.

Maria Lidianny T. de Sousa
Maria Lidianny Tributino de Sousa

Vice-diretora

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

Maria Lidianny T. de Sousa
Vice-Diretora
SIAPÉ: 1007522
CCBS / UFOP